



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de teste rápido.

2 – JUSTIFICATIVA: destinado a atender as necessidades das Unidades e Postos de Saúde, juntamente com a Equipe de Vigilância Sanitária e Equipe Epidemiológica, Laboratório Municipal pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior:** CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana:** Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando que no dia 25/04/2020 foi declarado 06 casos confirmados de transmissão pelo coronavírus (Covid-19) em Salinópolis, sendo que neste dia temos 21 casos descartados e 13 em análise;

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88);

Considerando que no Município, só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando que será montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha com 20 leitos de baixa complexidade, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: “A Saúde”, consequentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis;

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 430 funcionários, e hoje vem atuando no Combate do novo coronavírus (Covid-19) juntamente com funcionários das demais Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Salinópolis:

- Relação de funcionários lotados por Secretaria: **Secretaria Municipal de Saúde 430**, Gabinete do Prefeito 30, Secretaria Municipal de Administração 27, Secretaria Municipal de Finanças 17, Secretaria Municipal de Obras 19, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte 22, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana 130, Setor Limpeza Urbana 68, Secretaria Municipal de Turismo 6, Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura 3, Secretaria Municipal de Assistência Social 51, Secretaria Municipal de Meio Ambiente 13, Fundeb60 376, Fundeb40 366, Secretaria Municipal de Educação 27. Total de funcionários públicos: 1.585.

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando que o isolamento social é considerado uma das melhores opções de combate ao Covid19.

Considerando que nesse em que a pandemia do novo coronavírus continua avançando no Brasil e no mundo, cresce a necessidade de realizarmos testes na população para detecção da doença e conhecimento do verdadeiro número de infectados e devido isolamento social. O diagnóstico preciso e correto é fundamental para propor quaisquer medidas relacionadas à prevenção e ao prognóstico da infecção.

Considerando que embora os testes sorológicos não sejam recomendados como única forma de diagnóstico da doença, podemos considerá-los excelente alternativa para a triagem inicial e testagem na população, sendo que os resultados obtidos via testes rápidos podem fornecer dados importantes para o entendimento e o rastreamento da infecção pelo novo coronavírus.

Considerando que o LACEN- LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ, recebe grande demanda da população de todas as cidades paraenses, dificultando assim o resultado do exame de forma rápida.

Considerando a necessidade de testar e isolar;

Considerando finalmente o cenário mundial vivenciado por conta da pandemia gerada pelo coronavírus (Covid-19) e a necessidade de medidas de prevenção e isolamento social para evitar a propagação do vírus, resguardando a segurança e as condições mínimas de saúde dos funcionários públicos municipais e da população.

Por tanto possuímos em **caráter de urgência e emergência** a necessidade de adquirir os materiais solicitados para enfrentamento Novo Coronavírus, causador da COVID-19, como forma de prevenção e segurança.

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 - Serão requisitados de forma imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

3.2 - Esse processo não é obrigado a gerar contrato devido a entrega do produto não ser superior a 30 dias e será realizado em um único pedido.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação: **(Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4.2 - Esta contratação fundamenta-se no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações.

4.3 - Amparado ainda no Decreto Municipal nº 013/2020.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a execução do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste termo;

5.2 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução da manipulação dos produtos;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue até o local especificado a baixo;

5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, na Zona urbana, de acordo com cada Órgão solicitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo administrativo, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.
- 5.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.12 - A solicitação que por ventura não constar à assinatura da autoridade competente do Setor de Compras, não será aceita pela Prefeitura ou Órgão solicitante e serão excluídas de pagamento;
- 5.13 - A contratada em hipótese nenhuma deverá deixar faltar o medicamento por tratar se de situação de emergência;
- 5.14 - A contratada deverá observar as exigências do item 8 deste termo.
- 5.15 - Os produtos deverão vir em embalagem com rotulagem conforme normas Anvisa.
- 5.16 - Apresentar proposta apenas para os itens que possui disponibilidade imediata e somente a quantidade que tem em disponibilidade, pois um item poderá ser vendido por mais de uma empresa.
- 5.17 - A contratada só poderá ofertar teste rápido com registro ANVISA ativo.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis:

- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 10 dias ou de acordo com o negociado no momento da contratação, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

7.1 - A entrega do objeto, devido a situação emergencial, obedecerá ao seguinte:

7.1.1 - Serão requisitados de uma só vez, de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Setor de Compras.

7.1.2 - O produto começará a ser solicitado em até 24h após o envio do empenho ou da ordem de compra e deverá ter entregue em até 07 dias úteis o local:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Vidal de Negreiros 229, bairro São Vicente, Salinópolis/Pa.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega.

9 - PREVISÃO DOS RECURSOS

9.1 - As despesas a serem realizadas com esta aquisição, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis:

Exercício 2020:

Órgão..... 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Projeto Atividade: 2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 12140000 transferência SUS bloco de custeio.

Luana Kelly Noronha Loiola
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 035, 2019

Salinópolis, em 27 de abril de 2020.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA Assinado de forma digital por LUANA
LOIOLA:74118056291 KELLY NORONHA LOIOLA:74118056291
Dados: 2020.04.27 09:05:35 -03'00'

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis

ANEXO I

ITEM	Descrição	Qtd	Unidade
1	TESTE RAPIDO COVID 19 – IGG/IGM, COM REGISTRO ANVISA	500	UNID

Luana Kelly Noronha Loiola
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 035, 2019

Salinópolis, em 27 de abril de 2020.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA Assinado de forma digital por LUANA
LOIOLA:74118056291 KELLY NORONHA LOIOLA:74118056291
Dados: 2020.04.27 09:06:04 -03'00'

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
Secretária Municipal de Saúde de Salinópolis